



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO n.º 2/DCG/2024

Subdelegação de competências nos dirigentes municipais

1. Tendo em conta a necessidade de dotar a administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos, de forma, a permitir uma maior eficácia na gestão municipal, proporcionando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
2. Tendo como pressupostos as competências que me foram delegadas através do despacho n.º 12/2024, praticado pelo Presidente da Câmara municipal no dia 7/08/2024, com faculdade de subdelegação nos dirigentes que integram o Departamento de Coordenação Geral, subdelego nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, e no artigo 46.º do CPA, nos dirigentes intermédios de 2.º grau integrados no Departamento de Coordenação Geral as seguintes competências:

Justificar faltas	Alínea b) do n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.	Alínea a) do n.º 2, do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Determino que esta subdelegação produza efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Publicite-se nos termos legais

Murça, 25 de setembro de 2024

O Diretor de Departamento de Coordenação Geral,

Marcelo Caetano Martins Delegado